



0507

|                       |
|-----------------------|
| Folha n.º 02 do proc. |
| Nº 0507 de 2018       |
| (a).....              |

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

*Justiça e Redação e de*  
*Finanças e Orçamento.*

*20 / 02 / 20 18*

PRESIDENTE

### PROJETO DE LEI

**" PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE ÁGUA DAS FONTES OU CHAFARIZES PARA BANHO OU HIDRATAÇÃO DE ANIMAIS E HUMANOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º Fica proibida a utilização de água das fontes ou chafarizes do município São Caetano do Sul para banho ou hidratação de animais e humanos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

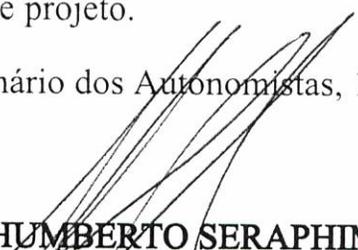
**Justificativa**

O presente Projeto de Lei visa proteger a saúde de humanos e animais, visto que em alguns lugares do município, especialmente no chafariz localizado na Avenida Presidente Kennedy com Avenida Tijucussú, crianças e cachorros vem se banhando, propiciando a ocorrência de alergias e irritações na pele tanto dos humanos, como dos animais, visto que a água utilizada no chafariz é água de reuso.

Ademais, banhar crianças e animais em chafariz é no mínimo falta de educação e cidadania.

Portanto, conto com a compreensão dos Nobres pares para a aprovação do presente projeto.

Plenário dos Autonomistas, 15 de fevereiro de 2018.

  
**CARLOS HUMBERTO SERAPHIM**  
**(DR. SERAPHIM)**  
**VEREADOR**

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

06

**PROC. Nº 0507/2018****AUTOR: CARLOS HUMBERTO SERAPHIM****ASS.: PROJETO DE LEI QUE PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE ÁGUA DAS FONTES OU CHAFARIZES PARA BANHO OU HIDRATAÇÃO DE ANIMAIS E HUMANOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****PARECER Nº 372, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria do Vereador Carlos Humberto Seraphim, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade proibir a utilização de água das fontes ou chafarizes para banho ou hidratação de animais e humanos no âmbito do município de São Caetano do Sul e dá outras providências

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Em o fazendo, verificamos que a matéria não apresenta qualquer empecilho de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua tramitação e final aprovação neste Plenário.

Da justificativa que acompanha a propositura em tela, é possível extrair: *“O presente Projeto de Lei visa proteger a saúde de humanos e animais, visto que em alguns lugares do município, especialmente no chafariz localizado na Avenida Presidente Kennedy com ocorrência de alergias e irritações da pele tanto dos humanos, como dos animais, visto que a água utilizada no chafariz é água de reuso.*

Finalizando, *“Ademais, banhar crianças e animais em chafariz é no mínimo falta de educação e cidadania.”*

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

2

F/1

**PROC. N° 0507/2018**

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Isto posto, sob o prisma que compete a esta Comissão examinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há obstaculizar o acolhimento da propositura sob exame.

**FAVORÁVEL**, pois, é o parecer.

**RELATOR:**

Sala de Reuniões, 25 de setembro de 2018.

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião de 25.09.18

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**PROC. Nº 0507/2018****AUTOR: CARLOS HUMBERTO SERAPHIM****ASS.: PROJETO DE LEI QUE PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE ÁGUA DAS FONTES OU CHAFARIZES PARA BANHO OU HIDRATAÇÃO DE ANIMAIS E HUMANOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****PARECER Nº 284, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do Vereador Carlos Humberto Seraphim, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade proibir a utilização de água das fontes ou chafarizes para banho ou hidratação de animais e humanos no âmbito do município de São Caetano do Sul e dá outras providências

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul  
ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

2



PROC. Nº 507/18

Ante o exposto, nosso parecer é,  
portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

**RELATOR:**

Sala de Reuniões, 09 de outubro de 2018

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião de 09.10.18